



Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
Nº 13, DE 12.02.2020

APROVADO
POR ACLAMAÇÃO

LEI Nº 6.360/2020

ASSUNTO: **PROJETO DE LEI – DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA DOUTOR CARLOS FREDERICO CARDERELLI.**

AUTOR: **VEREADOR DR. RODRIGO SALOMON.**

DISTRIBUÍDO EM: 12 DE FEVEREIRO DE 2020.
PRAZO FATAL:
DISCUSSÃO ÚNICA

<p>Aprovado em Discussão Única</p> <p>Em <u>18</u> de <u>11</u> de <u>2020</u></p> <p><u>ABNER SALOMON</u> Presidente</p>	<p>REJEITADO</p> <p>Em _____ de _____ de _____</p> <p>_____ Presidente</p>
<p>Aprovado em 1ª Discussão</p> <p>Em _____ de _____ de _____</p> <p>_____ Presidente</p>	<p>ARQUIVADO</p> <p>Em _____ de _____ de _____</p> <p>_____ Setor de Proposituras</p>
<p>Aprovado em 2ª Discussão</p> <p>Em _____ de _____ de _____</p> <p>_____ Presidente</p>	<p>Adiado em _____ de _____ de _____</p> <p>Para _____ de _____ de _____</p> <p>_____ Secretário-Diretor Legislativo</p>
<p>Adiado em _____ de _____ de _____</p> <p>Para _____ de _____ de _____</p> <p>_____ Secretário-Diretor Legislativo</p>	<p>Adiado em _____ de _____ de _____</p> <p>Para _____ de _____ de _____</p> <p>_____ Secretário-Diretor Legislativo</p>
<p>Encaminhado às Comissões nºs: <u>1 e 3</u></p>	<p>Prazo das Comissões: <u>18, 03, 2020</u></p>



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a denominação da Rua Doutor Carlos Frederico Carderelli.

APROVADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada **RUA DOUTOR CARLOS FREDERICO CARDERELLI**, atual Rua Vinte e Hum, localizada no bairro Parque Imperial, na cidade de Jacareí / SP, identificada pelo Código **15025**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de fevereiro de 2020.

Dr. RODRIGO SALOMON

Vereador – PSDB

AUTOR: VEREADOR DR. RODRIGO SALOMON



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



AUTOR: VEREADOR DR. RODRIGO SALOMON.

Projeto de Lei – Dispõe sobre denominação da Rua Doutor Carlos Frederico Carderelli – Fls. 02.

JUSTIFICATIVA:

Filho de Bolívia Zonzini Carderelli e Virgílio Carderelli, Carlos Frederico Carderelli nasceu na cidade de Jacareí, em 07 de fevereiro de 1928.

Carlos, desde a infância, apresentava demasiado interesse e procurava entender o funcionamento do corpo dos seres vivos. Suas brincadeiras preferidas nessa época eram cirurgias em sapos e gatos.

Anos depois, cursou medicina na Universidade Federal do Paraná, em Curitiba. Iniciou sua carreira de médico em São Paulo, cidade em que também contraiu matrimônio com a Sra. Xênia Efimoff Carderelli.

Dr. Carlos, e sua esposa, tiveram quatro filhos: Carlos Frederico Carderelli Junior, Ludmila Carderelli, Ekaterina Carderelli e Maria Silvia Carderelli Gronaw. Posteriormente, nasceram 7 (sete) netos, que são os grandes amores de um avô que fora tão dedicado: Sofia, Viktoria, João Viktor, Peter, Bruna, Nina e Sasha.

No campo da Medicina, iniciou sua carreira como plantonista na Santa Casa de Misericórdia de Jacareí e, logo depois, abriu seu próprio consultório atuando na área de Ginecologia e Obstetrícia, nunca deixando de lado sua maior aptidão, que era atuar como cirurgião geral.

Carlos Frederico era um católico ativo e participou da fundação do Hospital e Maternidade São Francisco de Assis. Fez parte da diretoria e por ter realizado um trabalho belíssimo e consolidado, hoje o Centro Cirúrgico do referido hospital carrega seu nome.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



AUTOR: VEREADOR DR. RODRIGO SALOMON.

Projeto de Lei – Dispõe sobre denominação da Rua Doutor Carlos Frederico Carderelli – Fls. 03.

Nosso homenageado foi por três vezes Secretário de Saúde pelos governos Benedicto Sérgio Lencioni e Thelmo de Almeida Cruz. Especializou-se em Saúde Pública e lutou contra a mortalidade infantil, sua maior bandeira.

E, para registrar sua luta nessa causa, Carlos Frederico Carderelli desenvolveu um alimento que foi um grande sucesso: farelo para as gestantes, que, na época, resultou na queda de 30% da mortalidade infantil.

Carlos sempre foi procurado para orientar colegas de profissão e amigos. Como marido, pai e avô sempre esteve presente na saúde e na doença acompanhando seus familiares em cirurgias, partos e tratamentos.

Em 2013, falecera aos 85 anos.

Dr. Carlos Frederico Carderelli deixou enorme contribuição na história da medicina em Jacareí. Ético e extremamente estudioso, até o seu falecimento, prestava apoio técnico ao Hospital São Francisco de Assis.

Com muito orgulho apresento esta justa homenagem de denominação de via pública para o Senhor Carlos Frederico Carderelli, que proporcionou um legado incalculável na área da medicina. Com parcelas imensuráveis, colaborou de forma determinante para o desenvolvimento da cidade e para a saúde da nossa população!

Por todo o exposto, peço mais uma vez a colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de fevereiro de 2020.

Dr. RODRIGO SALOMON

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE



Ofício nº 174/2019 – GVRS

Jacareí, 08 de novembro de 2019.

A Vossa Excelência, a Senhora
Rosa Kasue Saito Sasaki
Secretária Municipal de Planejamento

Prezada Senhora Secretária,

Na necessidade de providências para o prosseguimento de processo de denominação de vias públicas, se requer de V.Sa. o que segue:

- 1) Relação contendo as vias públicas existentes no Município de Jacareí, e que não possuam denominação, bem como seus respectivos códigos de identificação;
- 2) Existência em nosso Município de logradouros com o seguinte nome: **CARLOS FREDERICO CARDERELLI**;

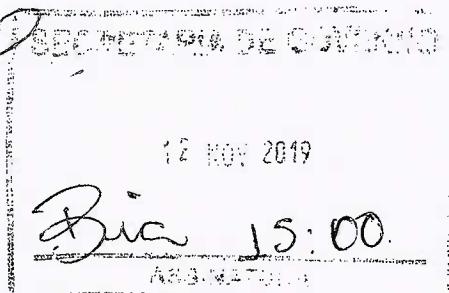
Estas informações se fazem necessárias para darmos andamento a processo através do qual homenagearemos postumamente o referido e possui amparo legal na Lei Municipal 5.784/2013¹.

Na expectativa de podermos contar com a especial atenção de Vossa Senhoria, subscrevemo-nos apresentando nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Dr. RODRIGO SALOMON

Vereador – PSDB



1

Art. 1º Os projetos de lei que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos deverão conter obrigatoriamente:

§ 3º O documento comprobatório citado no inciso 1 deste artigo deverá ser expedido no prazo máximo de 15 dias da data da sua requisição, em analogia aos artigos 97, § 6º e 103 da Lei Orgânica Municipal.



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Planejamento



Ofício n.º 060/2019/GAB/SEPLAN

Jacareí, 20 de novembro de 2019.

**A Vossa Excelência o Senhor
Dr. Rodrigo Salomon
Vereador – Câmara Municipal de Jacareí**

Assunto: Ofício nº 174/2019-GVRS - Vias públicas sem denominação e logradouros com nome Carlos Frederico Carderelli.

Em resposta ao ofício nº 174/2019-GVRS, envio relação de vias públicas existentes sem denominação.

Informo que até a presente data, não há logradouros com o nome Carlos Frederico Carderelli.

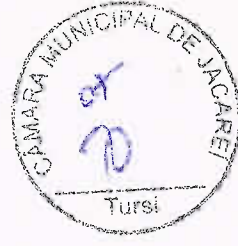
Renovo protestos de estima e distinto apreço.

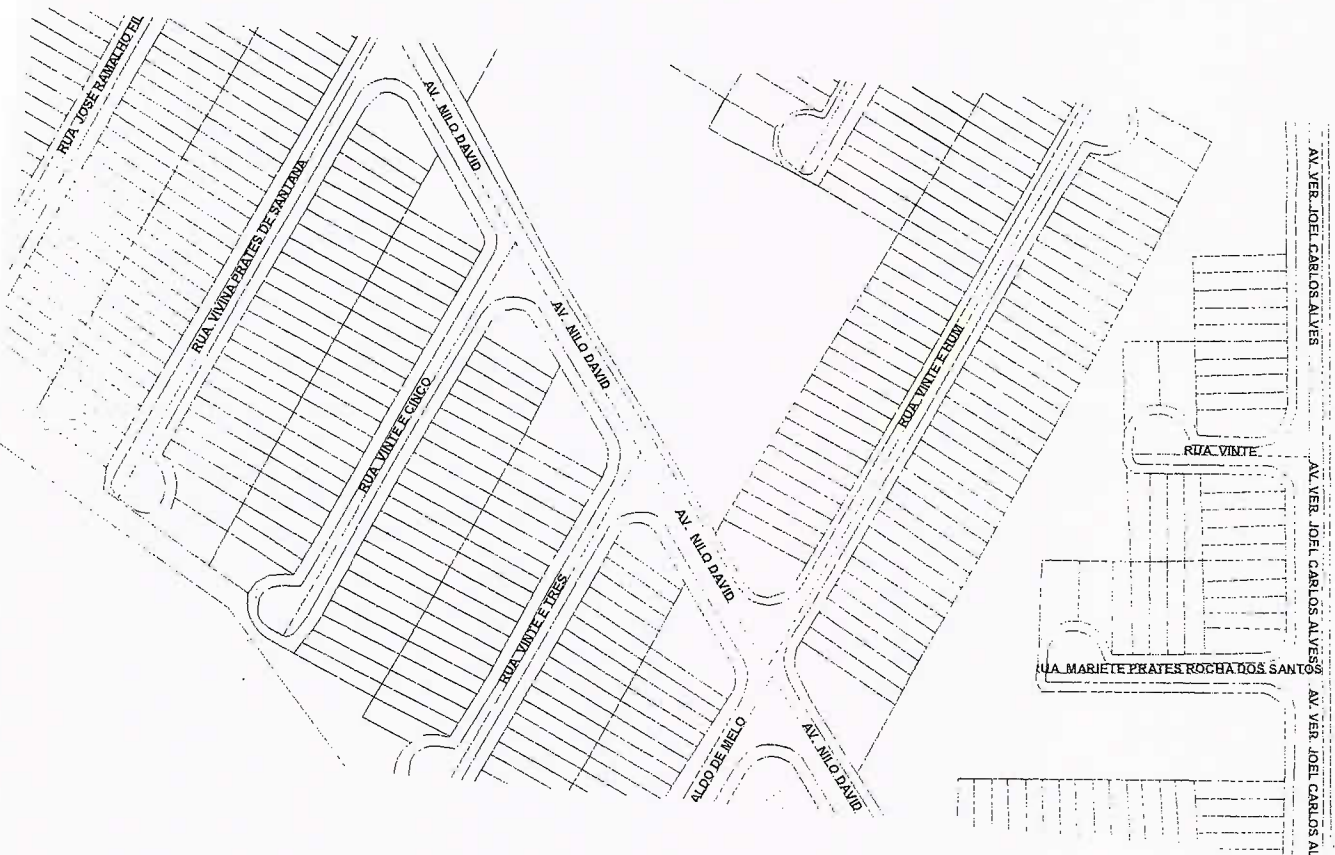
Respeitosamente,


ARQTª ROSA KASUE SAITO SASAKI
Secretária de Planejamento

RELAÇÃO DE LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO

Código	Logradouro Atual	Loteamento	Bairro
16166	VIE UM	NÚCLEO LAGOA AZUL	MEIA LUA - DISTRITO
03755	RUA DEZESSEIS	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
03835	RUA DEZOITO	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
12105	RUA QUINZE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
14945	RUA VINTE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
14965	RUA VINTE E CINCO	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
15025	RUA VINTE E HUM	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
15126	RUA VINTE E TRES	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
01495	RUA QUATORZE	PARQUE MEIA LUA	MEIA LUA - DISTRITO
15853	RUA DOIS	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
15862	RUA ONZE	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
15851	AV. QUATRO	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
15857	RUA SEIS	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
15850	AV. TRÊS	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
03660	VIE DEZ	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
03740	VIE DEZESSEIS	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
03900	VIE DOIS	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
04120	VIE DOZE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
09405	VIE HUM	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
09980	VIE NOVE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
10100	VIE OITO	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
10270	VIE ONZE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
02850	VIE QUATORZE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
11980	VIE QUATRO	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
14490	VIE TREZE	PARQUE SANTO ANTONIO	CENTRO
14490	VIE TREZE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
15070	VIE VINTE E SEIS	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
15100	VIE VINTE E TRÊS	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
16168	RUA B	PARQUE VALE DOS LAGOS	ITAPEVA







MUNICÍPIO DE JACAREÍ
CADASTRO TÉCNICO



CADASTRO DE LOGRADOURO

ULTIMA ATUALIZAÇÃO: **14/03/2008 13:49:01**

CODIGO: **15025** DENOMINAÇÃO: RUA VINTE E HUM

COD. INICIO: **14316** DENOM. INICIO: AV. NILO DAVID

COD. FIM: **88888** DENOM. FIM: RUA SEM SAÍDA

NUM. DEC./LEI: IDENTIF.: DATA:

EMITIDO EM: **23/01/2020 15:52:59**

OPERADOR: **MARCIAFE**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Óbito

Nome:

CARLOS FREDERICO CARDERELLI

Matrícula:

115451 01 55 2013 4 00113 288 0038982 62

Sexo Masculino	Cor Branca	Estado Civil e idade casado, oitenta e cinco anos
Naturalidade Jacareí, Estado de São Paulo	Documento de Identificação CPF 018.336.428-72 RG 1069359-2/SSP-SP	Eleitor Sim

Residência e filiação
Avenida Senador Joaquim Miguel Martins de Siqueira 238 aptº 61-B Jardim Pereira do Amparo 12327-695, em Jacareí-SP. Filho de VIRGILIO CARDERELLI, falecido e de BOLIVIA ZONZINI CARDERELLI, falecida

Data e hora de falecimento
Vinte e nove de junho de dois mil e treze, às 17:10 horas.

Dia 29	Mês 06	Ano 2013
-----------	-----------	-------------

Local de falecimento
no Hospital e Maternidade São Francisco de Assis, Rua Ernesto Duarte, 70, Jacareí, SP

Causa da morte
choque cardiogênico, angina instável

Sepultamento/Cremação (Município e Cemitério, se conhecido)
Cemitério Municipal Avareí em Jacareí/SP

Declarante
Maria Sílvia Carderelli

Nome e número de documento do(s) médico(s) que atestou(aram) o óbito
Carolina Maciel Cezarini, CRM 118327

Observações/Averbações
Deixou os filhos: Carlos Frederico, Ludmila, Ekaterina e Maria Sílvia, com 53, 50, 48 e 41 anos de idade. Era casado com Xenia Efimoff Carderelli no 11º subdº Santa Cecília em São Paulo-SP aos 14/09/1959. Deixa bens, não deixa testamento conhecido e era eleitor em Jacareí-SP.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Jacareí SP

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Jacareí, 1 de julho de 2013

Oficial de Registro Marcelo Salaroli de Oliveira

Município de Jacareí - SP


Janaina Arantes Godoy de Camargo
ESCREVENTE AUTORIZADA

Av. Cap. Joaquim Pinheiro do Prado, 79
Centro, Jacareí, SP, Cep 12327-160

Isenta de Emolumentos - Primeira Via
Janaina Arantes Godoy de Camargo

cartorio@rcjacareí.org
12-3952-4948

Inventário ou Certidão Cartório dizendo que...



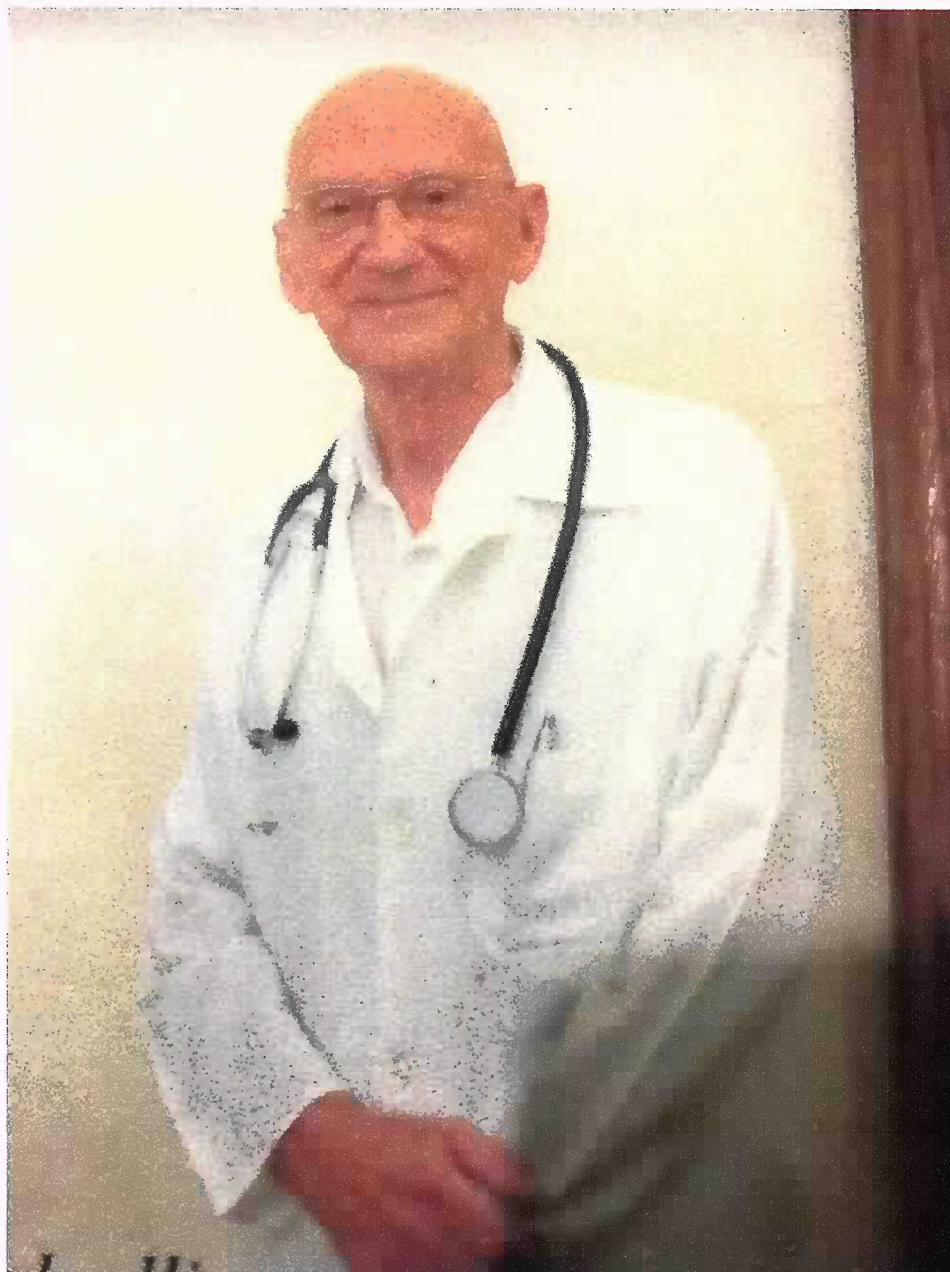
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

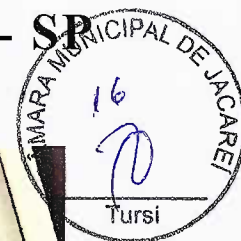
PALÁCIO DA LIBERDADE





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Projeto de Lei do Legislativo nº 13, de
12.02.2020

Assunto: Denominação da Rua Doutor
Carlos Frederico Carderelli. Possibilidade.

Autor: Vereador Dr. Rodrigo Salomon.

PARECER Nº 38 – METL – SAJ – 02/2020

I – RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei do Legislativo de autoria do Nobre Vereador Dr. Rodrigo Salomon, que visa denominar a atual "Rua Vinte e Hum" localizada no bairro Parque Imperial, deste Município, em "Rua Doutor Carlos Frederico Carderelli".

Conforme justificativa (fl. 03/04) o pretense homenageado, que era médico, "iniciou sua carreira como plantonista da Santa Casa de Jacareí". Tempos depois, "participou da fundação do Hospital e Maternidade São Francisco de Assis. Fez parte da diretoria e por ter realizado um trabalho belíssimo e consolidado, hoje o Centro Cirúrgico do referido hospital carrega seu nome".

Argumentado ainda na justificativa, "Dr. Carlos Frederico Carderelli deixou enorme contribuição na história da medicina em Jacareí"

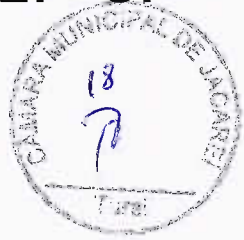
É o relatório, a seguir, passamos a análise do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



II - FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, destacamos que a matéria tratada, está de acordo com o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal de 1988, por se tratar de assunto de interesse deste Município (nomenclatura de rua):

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Em âmbito Municipal possui expressa previsão legal no artigo 27, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município:

Artigo 27 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no inciso IV do artigo 28, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

(...)

XVII - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos; (grifo nosso). (grifo nosso).

Cabe esclarecer que mencionado inciso, bem como o inciso XVI¹ do artigo acima foram declarados inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (processo nº. 2184.31627.2017.8.26.0000) e no trecho final do acórdão constou:

“Nesse diapasão, e conforme entendimento firmado por este Colendo Órgão Especial, **a competência legislativa para alterar denominação ou denominar próprios, vias e logradouros públicos é concorrente entre os Poderes Legislativo e Executivo.**

Nesse contexto, tendo em vista que os incisos XVI e XVII, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município de Jacareí, preveem que “ compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito”, dentre outras matérias, alterar a denominação e dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, **evidente a violação à competência concorrente, porquanto não é viável a autorização do Legislativo para atuação do Executivo em suas funções, em clara afronta à separação dos Poderes** (artigo 5º da Carta Bandeirante). Precedentes desta Corte Especial: ADI nº 2134376-93.2017.8.26.0000, Rel. Des. Álvaro Passos, j. 14/03/2018; ADI nº 2134417-60.2017.8.26.0000, Rel. Des. Carlos Bueno, j. 14/03/2018; ADI nº 2112489-

¹ XVI - alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, observada a legislação vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

53.2017.8.26.0000, Rel. Des. João Carlos Saletti, j. 14/03/2018; ADI nº 2184042-63.2017.8.26.0000, Rel. Des. Evaristo dos Santos, j. 11/04/2018, dentre outros julgados. " (g.n)

Dessa forma, verificamos que a competência para legislar acerca de próprios, vias e logradouros públicos é concorrente entre os Poderes Legislativo e Executivo.

Contudo, deve ser analisado pelos Ilustres Vereadores desta Casa de Leis acerca da necessidade (ou não) em acrescentar na legislação municipal a respeito da competência concorrente para legislar sobre o tema, como mencionado no acórdão.

Vale dizer que a Lei Municipal nº 5.784/2013 que trata sobre o assunto em tela dispõe em seus artigos 1º e 2º, os requisitos para tanto:

Art. 1º Os projetos de lei que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos deverão conter obrigatoriamente:

I - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que o próprio, a via ou o logradouro público ainda não foi denominado;

II - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que a denominação a ser utilizada não existe no Município;

III - código de identificação ou inscrição imobiliária do próprio, via ou logradouro a ser denominado;

IV - atestado de óbito do homenageado, exceto quando se tratar de homenagem a personalidade ilustre, cuja vida e morte possuam cunho notórios. (Redação dada pela Lei nº 5944/2015)

V - biografia, no caso de denominação de pessoas, e justificativa nos demais casos;

VI - fotografia da pessoa homenageada.

§ 1º Excetuam-se das disposições do inciso II deste artigo as rotatórias e os próprios públicos existentes no Município, os quais poderão receber denominações já inseridas em vias e logradouros públicos.

§ 2º A fotografia poderá ser apresentada sob qualquer forma que possibilite identificação visual da pessoa homenageada.

§ 3º O documento comprobatório citado no inciso I deste artigo deverá ser expedido no prazo máximo de 15 dias da data da sua requisição, em analogia aos artigos 97, § 6º e 103 da Lei Orgânica Municipal.

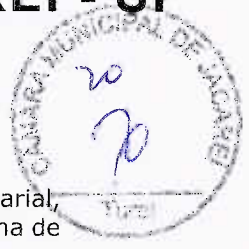
Art. 2º Além das exigências do art. 1º, o projeto que vise atribuir nome de pessoas a próprios, vias e logradouros municipais deverá, obrigatoriamente, ser instruído com justificativa escrita, firmada pelo Autor, dela devendo constar:
I - A biografia da pessoa homenageada, com dados suficientes para evidenciar seus méritos nos campos da educação, cultura,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



ciência, letras e artes, política, atividade empresarial, profissional, filantrópica, esportiva ou ainda em outra forma de atividade humana.

II - Data de falecimento da pessoa homenageada, comprovadas por certidões dos registros públicos competentes, conforme inciso IV do art. 1º.

Parágrafo Único. Do corpo da proposição de que trata este artigo deverá constar o nome completo do homenageado ou o nome pelo qual era mais conhecido, como o apelido, a alcunha ou o cognome, desde que não considerados pejorativos ou se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno, e, se for o caso, do título principal, que deverá constar das placas de nomenclatura.

O Projeto de lei em questão está acompanhado do Ofício nº 174/2019 - GVRS, endereçado à Secretaria Municipal de Planejamento, solicitando informações para a efetiva alteração da denominação do logradouro.

O Ofício nº 060/2019/GAB/SEPLAN (fl. 06), assinado pela Secretária de Planejamento, Sra. Rosa Kasue Saito Sasaki, informou não constar no cadastro nenhum logradouro denominado de "Carlos Frederico Carderelli" e, em anexo ao mesmo, encaminhou a relação de logradouros do bairro Parque Imperial (loteamento), bairro Tanquinho, que abarca em seu bojo a referida "Rua Vinte e Hum", identificada pelo código **15025**.

Segue também junto ao Projeto, a Certidão de Óbito do homenageado (fl. 10), datada de 01/07/2013, bem como fotos do possível homenageado (fls. 11/16) e breve biografia (fl. 03/04), conforme requisitos constantes na Lei Municipal transcrita acima.

Diante de todo o exposto, nota-se que o presente Projeto de Lei está de acordo com a lei vigente, podendo, então, prosseguir.

III - CONCLUSÃO

Portanto, podemos concluir que o Projeto reúne condições para prosseguir com o devido rito interno desta Casa Legislativa, por estar livre de máculas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



IV – COMISSÕES

Deverá ser objeto de análise das **Comissões Permanentes de Constituição e Justiça e Obras, Serviços Públicos e Urbanismo** (artigos 33 e 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí).

VI – VOTAÇÃO

Para sua aprovação o Projeto em análise está sujeito a turno único de discussão e votação, necessitando do voto favorável da maioria simples para sua aprovação, ou por aclamação, nos termos do inciso IV do artigo 122 do Regimento Interno. Assim como deverá acatar o disposto no artigo 77 deste Regimento.

É o parecer.

Jacareí, 13 de fevereiro de 2020.

Mirta Eveliane Tamen Lazcano

Consultor jurídico legislativo

OAB/SP nº 250.244

Marcos Vinicius B. Mira

Estagiário



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Projeto de Lei nº 013/2020

Ementa: *Projeto de Lei, de iniciativa Parlamentar, que denomina a Rua Doutor Carlos Frederico Carderelli, nos termos em que específica. Possibilidade. Constitucionalidade. Prosseguimento.*

DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 038 – METL – SAJ – 02/2020 (fls. 17/21) por seus próprios fundamentos.

Ao Setor de Proposituras para prosseguimento.

Jacareí, 20 de fevereiro de 2020.

Jorge Alfredo Céspedes Campos

Secretário-Diretor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



PARECER DA COMISSÃO 1 - CCJ
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	<u>PLL N° 13/2020</u>	<u>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u>
ASSUNTO:	Dispõe sobre a denominação da Rua Doutor Carlos Frederico Carderelli.	
AUTORIA:	VEREADOR DR. RODRIGO SALOMON	

Os integrantes da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
PAULINHO DOS CONDUTORES (Presidente)	Plenário	
PATRÍCIA JULIANI (Relatora)	Plenário	
JUAREZ ARAÚJO (Membro)	Plenário	

Justificativa: Apõe para aprovação da
plena.

Câmara Municipal de Jacareí, 27 de 02 de 2020.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PARECER DA COMISSÃO 3 - COSPU OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

	<u>PLL N° 13/2020</u>	<u>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u>
ASSUNTO:	Dispõe sobre a denominação da Rua Doutor Carlos Frederico Carderelli.	
AUTORIA:	VEREADOR DR. RODRIGO SALOMON	

Os integrantes da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
JUAREZ ARAÚJO (Presidente)	Plenário	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Relator)	Favorável	
LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO (Membro)	Plenário	

Justificativa: O Projeto de Lei atende à necessidade de se colocar apropriada nomenclatura para a citada rua e a biografia do homenageado preenche os requisitos legais.

Câmara Municipal de Jacareí, 27 de 02 de 2020.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

SL

Assunto: **Pauta resumida da 31ª Sessão Ordinária do ano de 2020**
Data: **14/10/2020 (quarta-feira)**
Início: **09 horas**



Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, em conformidade com as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para a **31ª Sessão Ordinária** do ano de 2020:

- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. **Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo – PLL nº 13/2020**

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Rua Doutor Carlos Frederico Cardenari.
Autoria: Vereador Dr. Rodrigo Salomon.

RETIRADO

2. **Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo – PLL nº 22/2020** (adiado na SO de 01/07/2020)

Assunto: Torna obrigatória a disponibilização de intérpretes de Língua Brasileira de Sinais - Libras em estabelecimentos de saúde compreendidos em unidade básica de saúde, unidades de pronto atendimento, hospitais públicos e privados.
Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.

RETIRADO

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES**

1. ABNER DE MADUREIRA PSDB
2. ADERBAL SODRÉ PSDB (leitura da Bíblia)
3. ARILDO BATISTA PTB
4. JUAREZ ARAÚJO PSD
5. LUCIMAR PONCIANO MDB
6. LUÍS FLÁVIO PT
7. MÁRCIA SANTOS PL
8. PATRÍCIA JULIANI PSDB
9. PAULINHO DO ESPORTE PSD
10. PAULINHO DOS CONDUTORES PL
11. RODRIGO SALOMON PSDB
12. SÔNIA PATAS DA AMIZADE PL
13. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA DEM

Câmara Municipal de Jacareí, 09 de outubro de 2020.

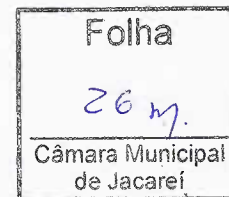
MOACIR
BENTO SALES
NETO:09850257
865

Digitally signed by MOACIR BENTO SALES NETO:09850257
DN: cn=MOACIR BENTO SALES NETO:09850257, email=moacir@jacarei.sp.gov.br, ou=Secretaria de Redação, postalCode=13232-900, serial=2020.10.09 17:00:40 -0300

MOACIR BENTO SALES NETO
Secretário-Diretor Legislativo

moacir@jacarei.sp.leg.br

De: ver.drrodrigosalomon@jacarei.sp.leg.br
Enviado em: terça-feira, 13 de outubro de 2020 11:11
Para: moacir@jacarei.sp.leg.br
Assunto: RETIRADA DE PROJETO DA ORDEM DO DIA



Bom dia Moacir,

Gostaria de solicitar a sua ajuda e atenção para a retirada do projeto abaixo, do vereador Dr. Rodrigo Salomon na próxima ordem do dia, em 14/10/2020 e solicito a gentileza de já incluí-lo na Ordem do Dia de 18/11/2020.

PLL nº 13/2020 - Assunto: Dispõe sobre a denominação da Rua Doutor Carlos Frederico Carderelli.

Agradeço a atenção dispensada.

Att,

Julia Godoi Amorim.
Assessora Parlamentar.

DEFIRO O REQUERIDO.

COMUNIQUE-SE.

EM 13/10/2020.

ABNER ZAMPAZZO



ter 13/10/2020 11:24

moacir@jacarei.sp.leg.br

Comunica retirada dos projetos da Ordem do Dia da 31ª SO - 14/10/2020

Para 91 Pres. Abner de Madureira (presidencia.abner.madureira@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Abner de Madureira (ver.abnermadureira@jacarei.sp.leg.br);
91 Ver. Aderbal Sodré (ver.aderbal.sodre@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Arildo Batista (arildobatista@jacarei.sp.leg.br);
91 Ver. Juarez Araujo (ver.juarezaraujo@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Lucimar Ponciano (ver.lucimarponciano@jacarei.sp.leg.br);
91 Ver. Luis Flávio (ver.luisflavio.flavinho@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Márcia Santos (ver.dramarciasantos@jacarei.sp.leg.br);

Esta mensagem foi enviada com a prioridade Alta.

Mensagem

RETIRADA DE PROJETO DA ORDEM DO DIA (10 KB)

Solicita a retirada da ordem do dia (10 KB)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Senhor(a) Vereador(a),

Comunico a **RETIRADA**, a requerimento dos autores, da Ordem do Dia da **31ª Sessão Ordinária**, a ser realizada amanhã, dia 14/10/2020, dos projetos abaixo discriminados.

1. **Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo – PLL nº 13/2020**

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Rua Doutor Carlos Frederico Carderelli.

Autoria: Vereador Dr. Rodrigo Salomon.

2. **Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo – PLL nº 22/2020** (adiado na SO de 01/07/2020)

Assunto: Torna obrigatória a disponibilização de intérpretes de Língua Brasileira de Sinais - Libras em estabelecimentos de saúde compreendidos em unidade básica de saúde, unidades de pronto atendimento, hospitais públicos e privados.

Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de outubro de 2020.

MOACIR BENTO SALES NETO

Secretário-Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Assunto: Pauta resumida da 36ª Sessão Ordinária do ano de 2020

Data: 18/11/2020 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, em conformidade com as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para a **36ª Sessão Ordinária** do ano de 2020:

- Solenidade de homenagem aos Doadores de Sangue de Jacareí (DL nº 316/2011);
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores.

➤ ORDEM DO DIA

1. Discussão do única do Projeto de Lei do Legislativo – PLL nº 13/2020

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Rua Doutor Carlos Frederico Carderelli.

Autoria: Vereador Dr. Rodrigo Salomon.

2. Discussão do única do Projeto de Lei do Legislativo – PLL nº 07/2019

(Adiado por 6 sessões, em 07/10/2020)

Assunto: Dispõe sobre a remoção de fiação de telefonia e elétrica, sem identificação, e as sem utilização, instaladas em postes na cidade de Jacareí, e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Lucimar Ponciano.

3. Primeira discussão do Projeto de Lei Complementar do Legislativo – PLCL nº 04/2020

(Adiado por 2 sessões, em 04/11/2020)

Assunto: Altera a redação dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Complementar nº 68, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Normas, Postura e Instalações Municipais.

Autoria: Vereador Dr. Rodrigo Salomon.

➤ ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES

1. LUIS FLÁVIO..... PT
2. MÁRCIA SANTOS..... PL ... (leitura da Bíblia)
3. PATRÍCIA JULIANI..... PSDB
4. PAULINHO DO ESPORTE..... PSD
5. PAULINHO DOS CONDUTORES..... PL
6. RODRIGO SALOMON..... PSDB
7. SÔNIA PATAS DA AMIZADE..... PL
8. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA..... DEM

Praca dos Três Poderes, 74 - Centro - Jacareí / SP - CEP: 13327-901 - Tel.: (12) 3955-2200 - www.jacarei.sp.leg.br



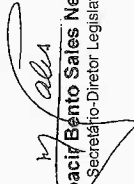
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PAUTA RESUMIDA DA 36ª S.O. – 18/11/2020 - fls 2

9. ABNER DE MADUREIRA..... PSDB
10. ADERBAL SODRÉ..... PSDB
11. ARILDO BATISTA..... PTB
12. JUAREZ ARAÚJO..... PSD
13. LUCIMAR PONCIANO..... MDB

Câmara Municipal de Jacareí, 16 de novembro de 2020.


Moacyr Bento Sales Neto
Secretário-Diretor Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

29/11

Câmara Municipal
de Jacareí

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão do única do Projeto de Lei do Legislativo – PLL nº 13/2020

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Rua Doutor Carlos Frederico Carderelli.

Autoria: Vereador Dr. Rodrigo Salomon.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)				
2. DRA. MÁRCIA SANTOS				
3. PATRÍCIA JULIANI				
4. PAULINHO DO ESPORTE				
5. PAULINHO DOS CONDUTORES				
6. DR. RODRIGO SALOMON				
7. SÔNIA PATAS DA AMIZADE				
8. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA				
9. ADERBAL SODRÉ				
10. ARILDO BATISTA				
11. JUAREZ ARAÚJO				
12. LUCIMAR PONCIANO				

APROVADO

Obs: Para **aprovação**: maioria simples ou aclamação. Presidente vota apenas em caso de empate.

PROJETO APROVADO POR ACLAMAÇÃO SEM EMENDAS 17

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
18/11/2020	Favoráveis = <u> </u> Contrários = <u> </u> Abstenções = <u> </u> Ausências = <u> 0 </u>	APROVADO POR ACLAMAÇÃO

Abner Rodrigues de Moraes Rosa
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
PRESIDENTE

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Ofício n° 137/2020-CMP

Jacareí, 18 de novembro de 2020.

A Sua Excelência, o Senhor
EDGARD TAKASHI SASAKI
Prefeito do Município de Jacareí
Em exercício

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, encaminho para as devidas providências, impressos em cinco (5) vias, o autógrafo da lei abaixo discriminada, devidamente aprovada em Sessão Ordinária realizada na presente data.

- **LEI N° 6.360** - Dispõe sobre a denominação da Rua Doutor Carlos Frederico Carderelli.

Encaminho, também, cópia dos autos do respectivo processo legislativo.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,


MOACIR BENTO SALES NETO
Secretário-Diretor Legislativo

Prefeitura Municipal de Jacareí Chefia de Gabinete
Recebi em <u>18 / 11 / 20</u>
As _____ h
Assinatura: <u>Alessandra</u>